



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2248
Em 24 / 06 / 2025
Paulo
EXPEDIENTE

Ofício nº 2339/2025/SG

Juiz de Fora, 23 de junho de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 2646/2025
Vereador João Wagner Antoniol

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Júnior
Secretário de Governo



Memorando 32.279/2025

De: **Andrilene Aparecida Fernandes Costa** Setor: **SEDUPP - SSAU - DMFURB - SR
Nordeste - Supervisão II Regional Nordeste**

Despacho: **9- 32.279/2025**

Para: **SEDUPP - SSAU - DMFURB - Departamento de Monitoramento e Fiscalização
Urbana**

Assunto: **Req nº 2646/2025 - João Wagner Antoniol**

Juiz de Fora/MG, 26 de Maio de 2025

Prezado Gerente

Informamos que em 20/05/25 foi emitido o Termo de Intimação 318431k para que o proprietário providencie a recomposição do passeio.

Respeitosamente,

—
Andrilene Aparecida Fernandes Costa

Departamento de Monitoramento e Fiscalização Urbana
Supervisão Regional Nordeste

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 23/06/2025 17:17:23 por Thamyris Matos Amaral - Assessora



**Memorando 32.279/2025**De: **Bruna Ferreira da Rocha** Setor: **SO - AT - Requerimento Legislativo**Despacho: **5- 32.279/2025**Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo**Assunto: **Req nº 2646/2025 - João Wagner Antoniol**

Juiz de Fora/MG, 15 de Abril de 2025

—
Bruna Ferreira da Rocha

Secretária de Obras

3690-8133

Prezados,

Em decorrência do requerimento 2646/2025 do Nobre Vereador João Wagner Antoniol, cujos detalhes estão dispostos no anexo do despacho inaugural, comunicamos que, após inspeção in loco, foi constatada a presença de meio-fio em toda a extensão da via em questão, sendo imprescindível a manutenção da calçada do lote 10. Dado que se trata de propriedade privada, cabe aos respectivos proprietários a responsabilidade pela conservação das calçadas, conforme estabelecido no Art. 29 da Lei 11.197/2006, a qual Institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora.

"Art. 29º. Os proprietários ou possuidores de imóveis, edificadas ou não, servidos por vias públicas pavimentadas e dotadas de guias ou sarjetas, são obrigados a construir e conservar os respectivos passeios, mantendo-os em perfeito estado de conservação em toda a extensão de testada, respeitando as características originais do solo em caso de declive e as normas das legislações específicas."

Por fim, uma vez que o Município não detém a propriedade de imóveis no trecho da rua em questão, esclareço que a demanda solicitada não está inserida no escopo de atividades desta Secretaria de Obras.

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 23/06/2025 17:17:13 por Thamyras Matos Amaral - Assessora

